

TERMO DE REFERÊNCIA

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2021-DGC

1. OBJETIVO

O presente processo consiste na realização de pregão eletrônico para contratação de extensão de garantia para 4 servidores e 2 *switchs* para um período de 24 meses a contar da data de contratação, conforme exigências mínimas apresentadas e descritas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Nos Datacenters da Deso, dentre outros equipamentos, existem 4 servidores (2 de modelo POWEREDGE R540, com garantia até 16/07/2021; e 2 de modelo POWEREDGE R630, com garantia até 29/03/2021) e 2 *switchs* (ambos de modelo BROCADE 300 SWT, com garantia até 29/03/2021). Esses equipamentos atendem a demanda da Deso, sem necessidade de substituição imediata por depreciação ou defasagem tecnológica.

A fim de demonstrar vantajosidade da contratação, comparou-se o preço cotado com a extensão de garantia dos servidores e dos *switchs* com o preço adjudicado de um servidor através do Pregão Eletrônico 080/2020 realizado pela Deso. Este foi adquirido por preço superior ao dobro do orçado, com garantia de 36 meses, por necessidade de ampliação da capacidade dos servidores. Porém, não é razoável adquirir esse equipamento para substituição dos servidores descritos acima (sua função será de ampliação da demanda), uma vez que a garantia estendida trará o mesmo tratamento (reparo imediato ou substituição) de um equipamento novo.

3. – QUANTIDADES E DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

3.1 – ITENS E QUANTIDADES

PART NUMBER	DESCRIÇÃO	QUANT
823-8373/823-8374	Garantia Estendida de Fábrica 24 meses - Swicth BROCADE 300 SWT – Nível de Serviço PSS 3BD ONSITE – BREAK AND FIX	2
815-6230/815-6183	Garantia Estendida de Fábrica 24 meses - Servidor POWEREDGE R540 – Nível de Serviço PSPlus 3BD ONSITE	2
977-9253/977-9222	Garantia Estendida de Fábrica 24 meses - Servidor POWEREDGE R630 – Nível de Serviço PSPlus 3BD ONSITE	2

3.2 DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

3.2.1 Os serviços deverão ser prestados 24 horas por dia, 7 dias por semana, durante toda a vigência do contrato pela própria Dell Technologies ou assistência técnica autorizada por ela mesma;

3.2.2 A LICITANTE deverá apresentar documento do fabricante de que se responsabilizar pela prestação de todos os serviços constantes neste termo.

3.2.3 A cobertura da garantia deverá atender todas as condições da garantia de fábrica original, com exceção do prazo, o qual fora fixado em 24 meses.

3.2.4 Acesso 24x7 (inclusive em feriados) ao Serviço de atendimento ao cliente e à área de Suporte da Dell Technologies para auxílio na solução de problemas de Produtos.

3.2.5 Envio de técnico no local e/ou entrega de peças de substituição no local de instalação ou em outra localização designada pela Deso na região metropolitana de Aracaju/SE para corrigir um problema no Produto.

4. – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

4.1 – OS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Os recursos para o pagamento dos serviços objeto deste Termo de Referência, provêm da previsão de Recursos Próprios da DESO, constante do Orçamento para o exercício de 2021.

4.2 - Classificação Orçamentária

As despesas decorrentes do objeto desta licitação obedecerão a classificação adiante discriminada, consignada no orçamento empresarial da DESO.

CONTA: 300.06 – GASTOS GERAIS

4.3 - Validade da Proposta

4.3.1. O prazo de validade da proposta não pode ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão pública de abertura desta licitação.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação.

5.2. Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual.

5.3. A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento.

5.4. O presente certame não terá a exclusividade de MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE prevista no Art. 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006, por exceção prevista no Art. 49, inciso II, da mesma lei - *“não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório”*.

6. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.2. A proposta da licitante deverá conter todos os itens abaixo relacionados, quais sejam:

6.2.1. A garantia ofertada deverá atender as especificações constantes neste Termo de Referência.

6.2.2. O prazo de validade da proposta não pode ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão pública de abertura desta licitação.

6.2.3. A cobertura da garantia deverá estar ativa na data da assinatura da Ordem de Serviço.

6.2.4. O pagamento será efetuado em até 30 dias após emissão da Ordem de Serviço.

6.2.5 – Na proposta deverá constar as especificações da garantia, para melhor identificação pelo Pregoeiro.

6.2.6 – Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como: frete, IPI e demais impostos, encargos sociais, seguros, taxas, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do equipamento.

7. DOS VALORES

O valor total estimado para aquisição é de R\$ 31.979,00 (trinta e um mil, novecentos e setenta e nove reais), incluindo todos os custos, impostos, tributos e transporte para entrega.

8. - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 – O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL

9. - DO REGIME DE EXECUÇÃO

9.1 – O regime de execução será por PREÇO GLOBAL.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Os prazos estabelecidos neste Termo de Referência reputar-se-ão consecutivos, salvo quando expressamente disposto em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e, somente se iniciará e se vencerá o prazo em dia de expediente na DESO;

10.2. Será facultada ao Pregoeiro ou ao Diretor-Presidente da DESO, em qualquer fase da Licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo relativo a este Certame;

10.3. Esta licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada por ilegalidade, sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de indenização, contudo fica garantido o direito de recursos do licitante que assim o desejar fazer;

10.4. Se a DESO tiver conhecimento de fatos supervenientes ou circunstâncias que desabonem a sua idoneidade da adjudicatária, poderá deixar de celebrar o Contrato com a mesma ficando garantida a ampla defesa;

10.5. A divulgação do resultado do julgamento não se constitui fato gerador de qualquer direito para as licitantes, ficando a critério da DESO decidir pela contratação;

10.6. Havendo recusa do licitante vencedor em fornecer o objeto licitado, a DESO poderá convocar o licitante que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada, obedecidas às exigências de habilitação elencadas no Edital.

10.7. Poderá a DESO, de acordo com o seu interesse e conveniência alterar o local de entrega e instalação do produto, mediante prévia informação à contratada;

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 A contratada pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a prévia defesa da CONTRATADA no prazo de 10(dias) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no RILC e na Lei 13.303/2016:

11.1.1 Advertência;

11.1.2 Multa moratória;

11.1.3 Multa compensatória;

11.1.4 Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

11.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2 As sanções constantes no subitem 11.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

11.3 Ficarão impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

11.3.1 Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;

11.3.2 Não mantiver proposta, injustificadamente;

11.3.3 Comportar-se de modo inidôneo;

11.3.4 Fizer declaração falsa;

11.3.5 Cometer fraude fiscal;

11.3.6 Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

11.4 São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.

11.5 As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

11.6 A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ou não.

11.7 A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I. Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente 3% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II. Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, a vista do subitem 11.3.6, poderá ser aplicada multa correspondente 3% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

III. Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

IV. No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela não executada;

V. No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 25% sobre o saldo remanescente do contrato;

VI. Nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 5% sobre o valor da parcela em atraso.

11.8 Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa contratada. Na ausência de

créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

11.9 A DESO poderá quando do não pagamento da multa pela Contratada, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 02 (dois) anos;

11.10 Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do art. 189 e 190 do RILC.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Compete à CONTRATADA:

12.1.1 Prestar os Serviços correlatos nas instalações designadas pela Deso ou on site.

12.1.2 Comunicar à Deso qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.

12.1.3 Responder pelos danos causados diretamente à Deso ou aos bens da Contratante, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do serviço, não excluindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Deso.

12.1.4 Cumprir e fazer com que seus funcionários cumpram as normas de segurança do trabalho, disciplinares e demais regulamentos da Contratante, e dos locais de prestação de serviço, devidamente disponibilizados, bem como tratar com cortesia todas as pessoas que tiverem contato no local de execução dos serviços.

12.1.5 Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre suas atividades e/ou sobre a execução do objeto, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas aos serviços prestados.

12.1.6 Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas, devendo comunicar a contratante a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

12.1.7 Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto contratado.

12.1.8 Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do contrato, ainda que acontecido em dependência da Contratante.

12.1.9 Executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que venham a ser cometidas no desempenho das suas funções.

12.1.10 Para a execução dos serviços cobertos pela garantia de fábrica, a CONTRATADA deverá observar o Anexo I deste Termo de Referência “ProSupport para empresas”

13. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA DESO

13.1. Além dos encargos resultantes da observância da lei nº 13.303/2016 e da Lei nº 10.520/02, são obrigações da Deso.

13.1.1 Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa efetuar os serviços dentro das normas do contrato.

13.1.2 Efetuar os pagamentos dentro do prazo previsto neste termo de referência, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais ou faturas, devidamente atestadas.

13.1.3 Fiscalizar o fiel cumprimento da ordem de serviço.

13.1.4 Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais, quando for o caso.

13.1.5 Notificar, por escrito, a Contratada sobre as irregularidades ou imperfeições ocorridas na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

13.2 A Administração NÃO responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, nem por qualquer dano causado a terceiros em decorrência da execução dos serviços da CONTRATADA realizado por seus empregados ou subordinados.

14. DO PAGAMENTO

O pagamento deverá ser efetuado em até 30 dias da emissão da fatura.

15. DO REAJUSTE

Os preços serão fixos, irredutíveis.

16. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

16.1 Comprovação que a empresa possui parceria técnica com a fabricante dos aparelhos (Dell, Inc.).

17. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

17.1 Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial emitida pela Justiça Estadual do local de domicílio da sede da empresa.

18 ANEXOS

- ProSupport para empresas, da Dell Technologies

Aracaju, dia/mes/ano